



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

PROJETO DE LEI _____, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reconhece as expressões artísticas cristãs e os reflexos e as influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Artigo 1º - São reconhecidos as expressões artísticas cristãs e os reflexos e as influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 11 de fevereiro de 2025.

WESLEY PEREIRA PIRES
Vereador – PL





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa reconhecer as expressões artísticas cristãs e os reflexos e as influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural municipal.

O artigo 215, §1º da Constituição Federal de 1988, determina que é dever do Estado a proteção às manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileira, e de outros grupos participantes civilizatório nacional, estabelecendo assim o princípio da diversidade cultural.

Nesse sentido, a constituição determina que o Estado é Laico e essa laicidade garante a todos os cidadãos brasileiros o direito fundamental à liberdade de culto e crença, conforme dispõe o art. 5, VI, de nossa Carta Magna.

É importante destacar que, de acordo com o IBGE no censo de 2010, o cristianismo compreende cerca de 86,8% da população brasileira.

É oportuno ressaltar que as expressões artísticas cristãs e os reflexos e as influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, foram reconhecidos como manifestação cultural nacional, através da Lei Nº 14.969, de 13 de setembro de 2024.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Viana, 11 de fevereiro de 2025.

WESLEY PEREIRA PIRES

Vereador – PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003400300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em 11/02/2025 16:01

Checksum: **F750EE56A1449D270FB8803F0EC539A480EE5C1F59FE5C50606540CC5223DADF**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003400300037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.